



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 532 de 04 de Janeiro de 1994.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRA LOCALIZADAS NO BAIRRO LAVRINHAS, 1º DISTRITO DE CORDEIRO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, com amparo no art. 32, I, d, c/c 114, VI, primeira parte da Lei Orgânica do Município, autorizado a adquirir total ou parcialmente, duas áreas de terra, descritas e caracterizadas no Parágrafo Único deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO:


" Primeira área de terra, localizada no bairro Lavrinhas 1º Distrito de Cordeiro, com 29,50m de frente para a rua Antonio Ribeiro de Moraes; 29,60m fundos confrontando com o córrego de Lavrinhas; 31,50m pelo lado esquerdo, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cordeiro e, pelo lado direito, 34,00m confrontando com a Igreja Nossa Senhora da Paz."

" Segunda área de terra, no bairro Lavrinhas com 48,50m de frente para a rua Antonio Ribeiro de Moraes; 32,30m de fundos, confrontando com o córrego Lavrinhas; pelo lado esquerdo 19,00m - também confrontando com o córrego Lavrinhas e, pelo lado direito 30,50m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cordeiro."

Art. 2º- As áreas a que referem o art. 1º desta Lei incorporar-se-ão à área já existente da Prefeitura Municipal de Cordeiro, devendo ser utilizados para construção de um Posto de Saúde e/ou uma Escola Municipal e/ou outro próprio do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de Janeiro de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA

PRESIDENTE